

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.STHH.002 – Página 1/6	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 07/06/2025	Próxima revisão: 07/06/2027
		Versão: 03	

1. OBJETIVO

Realizar o manejo adequado de resíduos de Serviços de Saúde em leitos de isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

2. MATERIAL

a. Sacos e Lixeiras para resíduos do Grupo A (Infectante):

Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e identificados pelo símbolo de substância infectante. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável (lixeiras), resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

b. Sacos e Lixeiras para resíduos do Grupo B (Químico):



Os resíduos devem ser descartados em sacos vermelhos, que precisam ser trocados quando estiverem com cerca de dois terços da capacidade ou, no máximo, a cada 48 horas, mesmo que não estejam cheios. Esses sacos devem ter o símbolo de substância química e ficar dentro de lixeiras de material lavável, resistentes a furos, rasgos, vazamentos e tombamentos. As lixeiras devem ter tampa com abertura sem uso das mãos e cantos arredondados para facilitar a limpeza e evitar acidentes. Antes do descarte final, esses resíduos precisam passar por um tratamento adequado para garantir a segurança e a proteção do meio ambiente.

c. Recipiente para resíduos do Grupo E (Perfurocortante):

Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.STHH.002 – Página 2/6	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 07/06/2025	Próxima revisão: 07/06/2027
		Versão: 03	

Quadro 1 – Descrição e acondicionamento dos resíduos infectantes e perfurocortantes

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ACONDICIONAMENTO
RESÍDUOS INFECTANTES 	<ul style="list-style-type: none"> Órgãos, tecidos, peças anatômicas Fetos, Placentas (NUNCA DESCARTAR O EMBRIÃO/FETO sem análise anatomopatológica) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemoderivados, contaminados ou vencidos ou com volume maior que 50 ml Resíduos e sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo na forma livre Kit de bomba de circulação extra-corpórea 	SACO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE
	<ul style="list-style-type: none"> Produtos hormonais, Antimicrobianos, Citostáticos, Imunossupressores, Antiretrovirais, Medicamentos e insumos farmacêuticos em geral 	SACO VERMELHO
PERFUROCORTANTE 	<ul style="list-style-type: none"> Lâminas de bisturi Lâmina de barbear Lancetas Agulhas Escalpes Agulha de abocath Ampolas e frascos de vidro Outros materiais perfurocortantes 	RECIPIENTE RÍGIDO/ RESÍDUO INFECTANTE

Fonte: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Universitário da UFGD, 2023.

OBS: Apesar da RDC 222/2018 definir que os resíduos provenientes da assistência a pacientes com coronavírus tem que ser acondicionados em saco vermelho, EXCEPCIONALMENTE, durante essa fase de atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, caso o serviço de saúde não possua sacos vermelhos para atender a demanda, poderá utilizar os sacos brancos leitosos com o símbolo de infectante para acondicionar esses resíduos. Reforça-se que esses resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.STHH.002 – Página 3/6	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 07/06/2025	Próxima revisão: 07/06/2027
		Versão: 03	

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Profissional de Saúde

- Todo material proveniente da assistência ao paciente, como drenos, cateteres, gases, curativos, sondas, EPIs, com suspeita ou dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) deverá ser descartado em lixeira infectante e/ou recipiente para resíduo do grupo E (perfurocortante);
- Restos alimentares e copos descartáveis utilizados por pacientes dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) deverão ser descartados como resíduo infectante, desprezando-os na lixeira de resíduo infectante.

3.2. Profissional de Apoio (Copeiras)

- Copeiras deverão entregar as refeições da paciente e/ou acompanhante para o profissional, de enfermagem.

3.3. Profissional da Limpeza e Desinfecção

- Caso seja possível, formar grupos de profissionais do serviço de higienização para atuarem nos quartos ou enfermarias com pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- Utilizar os EPIS recomendados para as atividades diárias (limpeza concorrente, terminal ou imediata) ao adentrar o quarto ou enfermaria de pacientes dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). O avental descartável deverá ser desprezado como resíduo infectante;
- Os panos de limpeza deverão ser encaminhados para lavanderia no Hamper devidamente identificado como isolamento COVID para receber o tratamento adequado;
- Garantir que os profissionais que atuem nos leitos com suspeita ou confirmação pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) utilizem os EPIs padronizados e ao final da jornada de trabalho realizem a higiene corporal;
- Restos alimentares de pacientes com suspeita ou confirmação pelo Covid 19 deverá ser descartado como resíduo infectante desprezando-os na lixeira de resíduo infectante. As lixeiras deverão estar devidamente identificadas com tampa acionada com pedal (devendo ficar próxima da porta na parte interna do quarto de isolamento)

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.STHH.002 – Página 4/6	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 07/06/2025	Próxima revisão: 07/06/2027
		Versão: 03	

e proceder com a lavagem das mãos;

- Retirar os resíduos e encaminhar para o abrigo temporário interno do seu bloco ou externo conforme classificação.

3.4. Profissional da coleta

- O coletador de resíduos passará em horários específicos para recolhimento de todos os resíduos que estão alojados nos abrigos temporários dos blocos destinados ao atendimento de paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 e encaminhará ao abrigo temporário externo para posterior coleta e tratamento definitivo pela empresa contratada;
- O coletador não deverá transitar no corredor simultaneamente com os carrinhos de alimentação, medicação e camareiras. Ficando o encarregado responsável em informar imediatamente o Setor de Hotelaria caso ocorra o trânsito;
- O coletador **NÃO** deverá adentrar a área de atendimento ao COVID-19 e nos leitos;
- Utilizar os EPIs recomendados.

3.5. Empresa de Tratamento

- Realizar a coleta de todos os resíduos do Grupos “A” e “E” encaminhar para tratamento e destinação final;
- Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1;
- Enviar relatório de confirmação do tratamento e destinação final dos resíduos enviados.

✓ Cuidados: Tratamento de resíduos

O novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo coronavírus (**SARS-CoV-2**) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa no 222, de 28 de março de 2018.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.STHH.002 – Página 5/6	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 07/06/2025	Próxima revisão: 07/06/2027
		Versão: 03	

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: ANVISA, 2017;

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Classificação de risco dos agentes biológicos. 3ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 48 p.;

Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19: atualizada em 24 de junho de 2024.

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Universitário da UFGD – 2023;

RDC nº 222, de 29 de março de 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	02/2021	Elaboração do POP.
02	06/2023	Revisão do POP.
03	05/2025	Revisão do documento.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.STHH.002 – Página 6/6	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 07/06/2025	Próxima revisão: 07/06/2027
		Versão: 03	

Elaboração: Mônica de Souza Dantas Iara Beatriz Andrade de Sousa Josicлари Mota Carbonari Josué de Brito Quadros Sione Nascimento Nunes Marcelo Santana Rodrigues Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti	Data: 10/02/2021
Revisão: Juliana Custodio Lopes – STHH Jeniffer Caroline Rocha de Souza - STHH	Data: 22/06/2023 Data: 15/05/2025
Validação: Fuad Fayed Mahmoud – STGQ	Data: 23/05/2025
Aprovação: Marcelo Santana Rodrigues – Chefe STHH Danielly Vieira Capoano – Gerência Administrativa	Data: 22/05/2025 Data: 07/06/2025

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.002749/2021-71